



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**  
**"Montenegro Cidade das Artes**  
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 98012-6623  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) - site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

**RESOLUÇÃO Nº 235, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Altera a redação do § 2º do artigo 2º e acrescenta os §§ 6º e 7º ao artigo 2º da Resolução n.º 216, de 30 de abril de 2019, que dispõe sobre o regime de concessão de diárias aos Vereadores do Município de Montenegro e dá outras providências.

Vereadora Ana Paula Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro.

Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e o artigo 45, parágrafo único, inciso V, alínea "h", da Resolução nº 221, de 14 de dezembro de 2021, que estabelece o Regimento Interno, que a Câmara de Vereadores aprovou, por unanimidade dos presentes, em Sessão Ordinária realizada na data de 19 de fevereiro de 2026, e eu promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1.º** Altera a redação do § 2º do artigo 2º da Resolução n.º 216, de 30 de abril de 2019, que dispõe sobre o regime de concessão de diárias aos Vereadores do Município de Montenegro e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. ...

...

§ 2º O requerimento de que trata o § 1º do artigo 2º deverá ser protocolado por meio do sistema informatizado contratado pela Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro/RS com antecedência mínima de 02 (dois) dias, quando o deslocamento ocorrer, com necessidade de pernoite, dentro do Estado do Rio Grande do Sul, e de 05 (cinco) dias, nos demais casos." (NR)."

**Art. 2.º** Acrescenta os §§ 6º e 7º ao artigo 2º da Resolução n.º 216, de 30 de abril de 2019, que dispõe sobre o regime de concessão de diárias aos Vereadores do Município de Montenegro e dá outras providências, com a seguinte redação:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**  
**"Montenegro Cidade das Artes**  
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 98012-6623  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) - site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

"Art. 2º. ...

...

§ 6º Quando o deslocamento ocorrer sem necessidade de pernoite, o pagamento de diárias ao Vereador que se ausentar do Município será realizado unicamente mediante a apresentação da prestação de contas, desde que respeitados os termos e os prazos previstos no artigo 6º da presente Resolução, dispensando-se, nesse caso, a formalização prévia de requerimento por parte do interessado.

§ 7º O pagamento de diárias de que trata o § 6º do artigo 2º da presente Resolução ocorrerá em até 5 (cinco) dias após a aprovação da respectiva prestação de contas por parte do beneficiário." (NR)

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 20 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

Ver.<sup>a</sup> ANA PAULA MACHADO,  
Presidente.

ANDRÉ LUÍS SUSIN,  
Secretário-Geral.

Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora.

*"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "*




**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MONTENEGRO**


RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050  
02.856.827/0001-27

## Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (C410FDB13D8435BF) no site: <https://citta.click/C410FDB13D8435BF>

RESOLUÇÃO		Autenticação  C410FDB13D8435BF
Protocolo -		
Documento 000235 / 2026	Processo -	


**Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil**



**Identificação:** ANA PAULA MACHADO  
**CPF:** 970\*\*\*.\*\*\*00  
**Assinado em:** 20/02/2026 13:59:23

Assinado Eletronicamente

**Assinatura Eletrônica Simples**



**Identificação:** ANDRE LUIS SUSIN  
**CPF:** 003\*\*\*.\*\*\*62  
**Assinado em:** 20/02/2026 11:33:47  
**Local:** IP: 201.159.54.186

Assinado Eletronicamente

Hash do documento (SHA-256): fb269e3e514ce11ddb5885a1552d921b6c42b4004dcdecf2e42a20ce04f37f33

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.